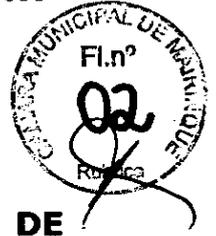




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 40 /2025 - L

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O "JUNHO VERDE", MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "**Junho Verde**", a ser comemorado anualmente durante todo o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e a preservação dos recursos naturais.

Art. 2º O "Junho Verde" em Mairinque poderá contar com diversas atividades:

- I - Campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da proteção ambiental;
- II - Palestras, seminários e oficinas sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e gestão ambiental;
- III - Mutirões de plantio de árvores e limpeza de espaços públicos;
- IV - Exposições, feiras e atividades culturais com temática ambiental;
- V - Atividades nas escolas municipais relacionadas à educação ambiental.

Art. 3º O "Junho Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com apoio de órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARROM
VEREADOR

PAULO ANTONIO GARCIA

14:24 12/06/25 - 001375 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir o "Junho Verde" no Município de Mairinque, um mês dedicado à conscientização e à promoção de práticas voltadas à preservação do meio ambiente.

A escolha do mês de junho não é aleatória. Internacionalmente, o dia 5 de junho é celebrado como o **Dia Mundial do Meio Ambiente**, instituído pela ONU. Assim, o mês inteiro se mostra propício para ações educativas e de mobilização em prol da sustentabilidade.

Mairinque, por suas características naturais e posição estratégica, tem o dever de assumir uma postura de vanguarda na proteção ambiental. O "Junho Verde" busca envolver escolas, organizações sociais, empresas e o poder público em uma mobilização coletiva que incentive a reflexão sobre os impactos ambientais de nossas ações e o engajamento em soluções sustentáveis.

Essa iniciativa está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e reforça o papel da educação ambiental como ferramenta essencial na formação de uma sociedade mais consciente, responsável e comprometida com o futuro do planeta.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para o fortalecimento da agenda ambiental no município.

**PAULO MARROM
VEREADOR**

Paulo Antonio GARCIA

14:24 12/06/25 - 000000 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Sem efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I** - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II** - *Projetos de Lei Complementar;*
- III** - *Projetos de Lei;*
- IV** - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V** - *Projetos de Resolução;*
- VI** - *Substitutivos e Emendas;*
- VII** - *Requerimentos;*
- VIII** - *Moções;*
- IX** - *Recursos;*
- X** - *Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 17 de junho de 2025.

Expediente da 19ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente